



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**25/03/2014 ATÉ 25/03/2014**

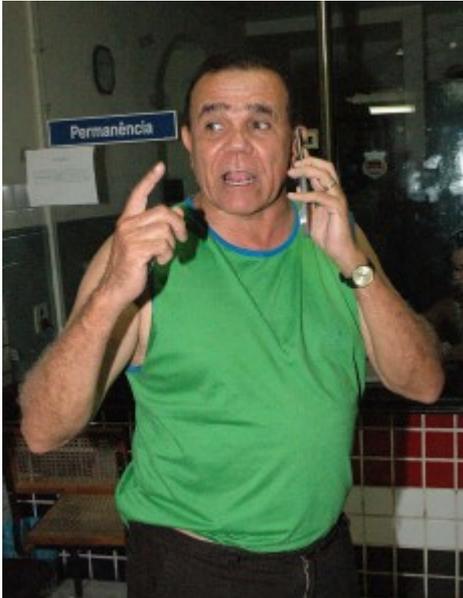


# INDÍCE

---

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	2.1 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	2
3	BLOG DO NETO FERREIRA	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG JOHN CUTRIM	
	4.1 JUÍZES.....	4
5	BLOG JORGE ARAGÃO	
	5.1 DECISÕES.....	5
6	BLOG LUÍS CARDOSO	
	6.1 DECISÕES.....	6
	6.2 EXECUÇÕES PENAIS.....	7
7	BLOG LUÍS PABLO	
	7.1 DECISÕES.....	8
8	BLOG MARCO DEÇA	
	8.1 DECISÕES.....	9
9	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	9.1 DECISÕES.....	10
10	IMIRANTE.COM	
	10.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	11
	10.2 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	12
	10.3 DECISÕES.....	13
	10.4 EXECUÇÕES PENAIS.....	14
	10.5 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	15
	10.6 VARAS CRIMINAIS.....	16
11	O IMPARCIAL ONLINE	
	11.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	17
	11.2 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	18
	11.3 EXECUÇÕES PENAIS.....	19 20
12	SITE AGORA MARANHÃO	
	12.1 DECISÕES.....	21
13	SITE AGÊNCIA BALUARTE	
	13.1 VARA CÍVEL.....	22
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 VARAS CRIMINAIS.....	23
15	SITE O PROGRESSO	
	15.1 VARA CÍVEL.....	24

## Estado é condenado a indenizar Chiquinho Escórcio por prisão ilegal e truculenta



Escórcio quando foi preso, no 9º DP, em abril de 2008: ação truculenta e ilegal|

*O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 200 mil ao atual deputado federal Chiquinho Escórcio, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que não exercia cargo eletivo. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil. O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência denexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

### *Fatos*

*Na época do fato, de acordo com decisão de primeira instância, policiais civis e militares foram até o hotel onde Escórcio estava hospedado e comunicaram que ele seria conduzido ao 9º Distrito Policial de São Luís, sem que fosse apresentado qualquer mandado judicial ou motivação que justificasse a prisão.*

*O ofendido disse que, ao se recusar a atender aos policiais, foi arrastado pelo chão, agredido física e verbalmente. A sentença de 1º grau afirmou que registros de imagens não deixam dúvidas da truculência e desproporcionalidade com que atuaram os agentes públicos.*

### *Arbitrário*

*O desembargador Jaime Araújo destacou que a concessão de habeas corpus, presente nos autos, prova que o caso não foi de mera condução à delegacia de polícia, mas sim de prisão arbitrária. Enfatizou que a própria decisão foi fundada na ausência de justa causa para a conduta dos agentes públicos, uma vez que foram imputados ao ofendido crimes do Código Penal sem que lhe fosse apresentado mandado de prisão ou houvesse registro de queixa formal.*

*Jaime Araújo reforçou que a truculência fora retratada em imagens juntadas ao processo e diversas postagens de blogs e fotografias divulgadas por meio de jornais de grande circulação. Frisou que o fato ocorreu em local público (Hotel Rio Poty) e teve repercussão nacional, o que torna ainda mais grave o abalo emocional, psíquico e social ao ofendido.*

*O magistrado disse que o fato remonta às perseguições havidas na época do regime militar de 1964, razão pela qual merece ser veementemente repudiado. Considerou o caráter punitivo-pedagógico da indenização, por danos morais, para que o Estado não chancela condutas ilegais e excessivas praticadas por seus agentes.*

*Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão*

## Judiciário promove audiências para celebrar acordos para devedores do IPTU



*O Centro de Conciliação de Conflitos do Fórum de São Luís fará concentração de audiências de processos relativos ao IPTU, nos dias 31 de março (segunda-feira) e 1º de abril (terça-feira), com os interessados em fazer acordo nos processos que tratam do imposto na capital.*

*De acordo com o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, a iniciativa visa atender a grande procura por acordos em processos de IPTU em São Luis, levando o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a agendar, junto à Procuradoria do Município de São Luís, data específica para realização de audiências concentradas.*

*As solicitações para inclusão na pauta de audiências devem ser feitas diretamente no Centro de Conciliação ou pelo telefone 0800-707-1581. As audiências ocorrerão nas salas do centro, localizadas no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).*

*Mesmo aqueles que não conseguirem fazer o agendamento no período determinado podem comparecer às audiências para fazer acordos. Para isso, precisarão apresentar os documentos pessoais e do imóvel, além de carnês relativos ao IPTU.*

*Tramitam atualmente nas três Varas da Fazenda Pública de São Luís - exclusivas de execução fiscal (8ª, 9ª e 10ª varas) - cerca de 20 mil processos envolvendo o Município de São Luis. Desse total, aproximadamente 80% são relativos ao IPTU.*

## Chiquinho Escórcio será indenizado por prisão ilegal e truculenta



Deputado federal Chiquinho Escórcio.

*O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 200 mil ao atual deputado federal Chiquinho Escórcio, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que não exercia cargo eletivo. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil. O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência de nexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

## Juiz maranhense lamenta falta de conhecimento de Roseana



*O juiz Gervásio Protásio Santos utilizou, nesta terça-feira (25), sua página na rede social para manifestar-se sobre as últimas declarações da governadora Roseana Sarney. Durante evento realizado na segunda-feira, a filha do senador José Sarney afirmou que não era importante investir no sistema carcerário.*

*Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Protásio Jr. diz que Roseana acabou assumindo a responsabilidade pela crise que abalou o estado e lamentou a falta de conhecimento da governadora. "Também é de se lamentar a falta de conhecimento de que há recursos específicos na esfera federal para investimentos no sistema carcerário que não se confundem com os recursos destinados à educação, à saúde e à infraestrutura", disse.*

*Confira, abaixo, a íntegra do comentário do juiz maranhense:*

*"Você vai colocar o recurso numa escola, num hospital, ou, então, numa estrada? Ou você vai colocar o recurso para melhorar a vida daqueles que estão lá, que são assassinos, criminosos, traficantes, que degeneram as nossas famílias?" (R. S.). É o reconhecimento, ainda que tardio, de que a crise no sistema carcerário do Maranhão foi fruto de uma opção de Governo. O que se lamenta é a ausência completa de compreensão do tema e, em especial, os seus reflexos na segurança pública, como, aliás, os recentes acontecimentos no estado demonstraram. Também é de se lamentar a falta de conhecimento de que há recursos específicos na esfera federal para investimentos no sistema carcerário que não se confundem com os recursos destinados à educação, à saúde e à infraestrutura".*

## Estado terá que indenizar deputado Chiquinho Escórcio por prisão ilegal e truculenta



Deputado Chiquinho Escórcio

*O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 200 mil ao atual deputado federal Chiquinho Escórcio, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que não exercia cargo eletivo. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil. O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência de nexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado*

*nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

*FATOS - Na época do fato, de acordo com decisão de primeira instância, policiais civis e militares foram até o hotel onde Escórcio estava hospedado e comunicaram que ele seria conduzido ao 9º Distrito Policial de São Luís, sem que fosse apresentado qualquer mandado judicial ou motivação que justificasse a prisão.*

*O ofendido disse que, ao se recusar a atender aos policiais, foi arrastado pelo chão, agredido física e verbalmente. A sentença de 1º grau afirmou que registros de imagens não deixam dúvidas da truculência e desproporcionalidade com que atuaram os agentes públicos.*

*ARBITRÁRIA - O desembargador Jaime Araújo destacou que a concessão de habeas corpus, presente nos autos, prova que o caso não foi de mera condução à delegacia de polícia, mas sim de prisão arbitrária. Enfatizou que a própria decisão foi fundada na ausência de justa causa para a conduta dos agentes públicos, uma vez que foram imputados ao ofendido crimes do Código Penal sem que lhe fosse apresentado mandado de prisão ou houvesse registro de queixa formal.*

*Jaime Araújo reforçou que a truculência fora retratada em imagens juntadas ao processo e diversas postagens de blogs e fotografias divulgadas por meio de jornais de grande circulação. Frisou que o fato ocorreu em local público (Hotel Rio Poty) e teve repercussão nacional, o que torna ainda mais grave o abalo emocional, psíquico e social ao ofendido.*

*O magistrado disse que o fato remonta às perseguições havidas na época do regime militar de 1964, razão pela qual merece ser veementemente repudiado. Considerou o caráter punitivo-pedagógico da indenização, por danos morais, para que o Estado não chancela condutas ilegais e excessivas praticadas por seus agentes.*

## **Estado é condenado a indenizar Chiquinho Escórcio por prisão ilegal e truculenta**



*O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 200 mil ao atual deputado federal Chiquinho Escórcio, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que não exercia cargo eletivo. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil. O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência de nexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

*FATOS - Na época do fato, de acordo com decisão de primeira instância, policiais civis e militares foram até o hotel onde Escórcio estava hospedado e comunicaram que ele seria conduzido ao 9º Distrito Policial de São Luís,*

*sem que fosse apresentado qualquer mandado judicial ou motivação que justificasse a prisão.*

*O ofendido disse que, ao se recusar a atender aos policiais, foi arrastado pelo chão, agredido física e verbalmente. A sentença de 1º grau afirmou que registros de imagens não deixam dúvidas da truculência e desproporcionalidade com que atuaram os agentes públicos.*

*ARBITRÁRIA - O desembargador Jaime Araújo destacou que a concessão de habeas corpus, presente nos autos, prova que o caso não foi de mera condução à delegacia de polícia, mas sim de prisão arbitrária. Enfatizou que a própria decisão foi fundada na ausência de justa causa para a conduta dos agentes públicos, uma vez que foram imputados ao ofendido crimes do Código Penal sem que lhe fosse apresentado mandado de prisão ou houvesse registro de queixa formal.*

*Jaime Araújo reforçou que a truculência fora retratada em imagens juntadas ao processo e diversas postagens de blogs e fotografias divulgadas por meio de jornais de grande circulação. Frisou que o fato ocorreu em local público (Hotel Rio Poty) e teve repercussão nacional, o que torna ainda mais grave o abalo emocional, psíquico e social ao ofendido.*

*O magistrado disse que o fato remonta às perseguições havidas na época do regime militar de 1964, razão pela qual merece ser veementemente repudiado. Considerou o caráter punitivo-pedagógico da indenização, por danos morais, para que o Estado não chancela condutas ilegais e excessivas praticadas por seus agentes. (Processo nº 0398922013)*

## Justiça decreta interdição parcial das unidades prisionais de Imperatriz



*Na última quinta-feira, 20, a juíza da Vara de Execuções Penais, Janaína Araújo, acolheu o pedido do Ministério Público e decretou a interdição parcial das unidades prisionais de Imperatriz para o recebimento de novos presos.*

*A decisão deverá ser cumprida até que sejam adotadas as medidas necessárias de entrega do novo presídio e a completa reforma da Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ) local, sob pena de multa diária de R\$10.000,00. Leia Mais no Portal de Notícias TopC*

## Chiquinho Escórcio vai receber R\$ 200 mil do Estado por prisão ilegal



Deputado Chiquinho Escórcio|

*O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 200 mil ao deputado federal Chiquinho Escórcio, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que não exercia cargo eletivo. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil.*

*O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência de nexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

*FATOS - Na época do fato, de acordo com decisão de primeira instância, policiais civis e militares foram até o hotel onde Escórcio estava hospedado e comunicaram que ele seria conduzido ao 9º Distrito Policial de São Luís, sem que fosse apresentado qualquer mandado judicial ou motivação que justificasse a prisão.*

*O ofendido disse que, ao se recusar a atender aos policiais, foi arrastado pelo chão, agredido física e verbalmente. A sentença de 1º grau afirmou que registros de imagens não deixam dúvidas da truculência e desproporcionalidade com que atuaram os agentes públicos.*

*ARBITRÁRIA - O desembargador Jaime Araújo destacou que a concessão de habeas corpus, presente nos autos, prova que o caso não foi de mera condução à delegacia de polícia, mas sim de prisão arbitrária.*

*Enfatizou que a própria decisão foi fundada na ausência de justa causa para a conduta dos agentes públicos, uma vez que foram imputados ao ofendido crimes do Código Penal sem que lhe fosse apresentado mandado de prisão ou houvesse registro de queixa formal.*

*Jaime Araújo reforçou que a truculência fora retratada em imagens juntadas ao processo e diversas postagens de blogs e fotografias divulgadas por meio de jornais de grande circulação. Frisou que o fato ocorreu em local público (Hotel Rio Poty) e teve repercussão nacional, o que torna ainda mais grave o abalo emocional, psíquico e social ao ofendido.*

*O magistrado disse que o fato remonta às perseguições havidas na época do regime militar de 1964, razão pela qual merece ser veementemente repudiado. Considerou o caráter punitivo-pedagógico da indenização, por danos morais, para que o Estado não chancela condutas ilegais e excessivas praticadas por seus agentes.*

*(Assessoria de Comunicação do TJMA)*

*Tags: Chiquinho Escórcio*

## Chiquinho ganha indenização por ação truculenta da polícia



Escórcio: vítima de agressão gratuita, agora indenizado|

*Chiquinho ganha indenização por ação truculenta da polícia...*

*ter, 25/03/14 por Marco D'Eça às 18:00h*

*O deputado federal Chiquinho Escórcio (PMDB) ganhou indenização de R\$ 200 mil do Estado, por causa da ação truculenta da polícia, na época do governo Jackson Lago (PDT).*

*Em 2008, Escórcio estava almoçando no Rio Poty Hotel quando chegou o dono do Jornal Pequeno, Lourival Bogéa, e tentou-lhe dirigir a palavra. O hoje deputado disse que não falava com tipos como ele.*

*Foi então que o próprio Bogéa ligou para a polícia.*

*O estranho é que apareceram várias viaturas - inclusive com a presença de um delegado - que agrediu Chiquinho Escórcio e o levou preso.*

*O político só foi libertado por causada repercussão negativa do caso.*

*Em sua decisão, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo entendeu que a polícia não poderia ter exacerbado em sua ação, motivo pela qual determinou o pagamento da indenização.*

*A indenização é um reconhecimento a Escórcio e uma punição ao estado de exceção que foi implantado no governo Jackson Lago.*

*E que já ameaça se implantar novamente no Maranhão...*

## Governo do Estado terá de pagar R\$ 200 mil a deputado da base aliada



Deputado federal Chiquinho Escórcio|

*O deputado federal Chiquinho Escórcio (PMDB) será indenizado em R\$ 200 mil a ser pago pelo Governo do Maranhão por indenização por danos morais, em razão de abordagem considerada truculenta e prisão ilegal em 9 de abril de 2008, época em que o Estado era governado por Jackson Lago (PDT). A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão.*

*O relator, desembargador Jaime Araújo, disse que não é dada, aos agentes do Estado, a prerrogativa de exacerbar de seus poderes para realizarem injustas perseguições pessoais e políticas, em nítido desvio de finalidade da atuação de policiais que, em vez de empreenderem esforços no intuito de combater a crescente criminalidade, violaram a integridade física e moral de um cidadão que não praticou qualquer delito.*

*Na fixação da quantia a ser paga, o relator ressaltou que se deve considerar o porte econômico de quem vai suportar a condenação, a repercussão interna e externa do dano, o nível de abalo sofrido pelo autor e sua condição social (político de renome), observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

*Depois de discussão a respeito da indenização, ficou decidido, por votos dos desembargadores Jaime Araújo e Marcelino Everton, a majoração do valor para R\$ 200 mil. O desembargador Paulo Velten foi contrário tanto à apelação do Estado quanto à de Escórcio, entendendo que deveria ser mantida a quantia fixada em primeira instância, que era de R\$ 100 mil.*

*Segundo o relatório, o Estado alegou ausência denexo de causalidade e de fato lesivo na espécie, destacando que "se houve abuso, até o momento não foi provado". Acrescentou que "a simples movimentação da máquina persecutória criminal não constitui ato lesionador de direito individual, sobretudo por não ter sido praticado nenhum ato contra o autor".*

*Escórcio, por sua vez, sustentou a necessidade de majoração da indenização, tendo em vista a alegada extensão e as peculiaridades dos danos causados.*

*FATOS - Na época do fato, de acordo com decisão de primeira instância, policiais civis e militares foram até o hotel onde Escórcio estava hospedado e comunicaram que ele seria conduzido ao 9º Distrito Policial de São Luís,*

*sem que fosse apresentado qualquer mandado judicial ou motivação que justificasse a prisão. O ofendido disse que, ao se recusar a atender aos policiais, foi arrastado pelo chão, agredido física e verbalmente. A sentença de 1º grau afirmou que registros de imagens não deixam dúvidas da truculência e desproporcionalidade com que atuaram os agentes públicos.*

## **2ª Vara da Família de ITZ vai promover casamento comunitário**

O projeto atenderá cerca de 100 casais, moradores da Vila Leandra, que já convivem em união estável.

Divulgação / Assessoria

25/03/2014 às 15h02 - Atualizado em 25/03/2014 Foto: Divulgação / TJ

IMPERATRIZ - A 2ª Vara de Família da Comarca de Imperatriz vai promover uma etapa do projeto “Casamentos Comunitários” no dia 11 de abril. De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara de Família, a edição do casamento é direcionada, preferencialmente, aos moradores do Bairro da Leandra que já convivem em união estável. A cerimônia terá, aproximadamente, 100 casais.

Na Portaria 01/2014, o magistrado explica que os atos essenciais à elaboração dos casamentos, em especial as inscrições para o evento, serão gratuitos e junto às duas serventias extrajudiciais (cartórios) em Imperatriz, com a parceria de igrejas católicas e evangélicas, associação de moradores e do serviço social do bairro da Leandra, com o objetivo de localizar os casais.

“O edital de proclamas será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, sem custos aos noivos, sendo dispensado caso haja declaração de que os noivos já convivem em união estável”, observa Adolfo Pires da Fonseca na portaria.

“Independente da declaração de pobreza dos nubentes será dispensada a utilização de selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão das certidões de casamento, que serão restituídas pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil”, destaca o documento que institui a edição do casamento.

De acordo com Adolfo Pires da Fonseca Neto, para realizar a etapa do Casamento Comunitário Bairro da Leandra, foi levado em consideração o Projeto Justiça nos Bairros, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça. Esse projeto é uma iniciativa da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, que vem imprimindo uma gestão voltada para os anseios sociais.

“Nosso propósito de gestão é desenvolver ações articuladas para a melhoria das condições de vida da sociedade. Não podemos atuar somente na esfera jurídica, mas nos aproximarmos da sociedade em todos os aspectos sociais”, enfatizou a corregedora.

## **Judiciário realiza audiências para celebrar acordos relativos ao IPTU**

Imirante.com, com informações do TJ-MA  
25/03/2014

SÃO LUÍS - O Centro de Conciliação de Conflitos do Fórum de São Luís fará concentração de audiências de processos relativos ao IPTU, nos dias 31 de março (segunda-feira) e 1º de abril (terça-feira), com os interessados em fazer acordo nos processos que tratam do imposto na capital.

De acordo com o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, a iniciativa visa atender a grande procura por acordos em processos de IPTU em São Luís, levando o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a agendar, com a Procuradoria do Município de São Luís, data específica para realização de audiências concentradas.

As solicitações para inclusão na pauta de audiências devem ser feitas diretamente no Centro de Conciliação ou pelo telefone 0800-707-1581. As audiências ocorrerão nas salas do centro, localizadas no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

Aqueles que não conseguirem fazer o agendamento no período determinado podem comparecer às audiências para fazer acordos. Para isso, precisarão apresentar os documentos pessoais e do imóvel, além de carnês relativos ao IPTU.

Tramitam, atualmente, nas três Varas da Fazenda Pública de São Luís - exclusivas de execução fiscal (8ª, 9ª e 10ª varas) - cerca de 20 mil processos envolvendo o Município de São Luis. Desse total, aproximadamente 80% são relativos ao IPTU.

Mais informações sobre a concentração de audiências de processos referentes a IPTU podem ser obtidas pelo telefone (98) 3194-5676 (Centro de Conciliação).

## **Justiça não reconhece união estável homoafetiva**

O entendimento da Justiça é que não ficou demonstrada nos autos a chamada unidade familiar.

Imirante.com, com informações do TJ-MA

25/03/2014 às 12h43

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença que não reconhece a união estável de duas mulheres, e o conseqüente pedido de dissolução, com partilha de bens, feito por uma delas. O entendimento da Justiça é que não ficou demonstrada nos autos a chamada unidade familiar.

A decisão esclareceu que, assim como em relação entre casais heterossexuais, para se configurar a união estável homoafetiva, também, é necessário o preenchimento de requisitos previstos no Código Civil, como convivência pública, contínua e duradoura. Os depoimentos de testemunhas dão conta apenas da existência de um namoro à distância - uma mora nos Estados Unidos; outra, no Brasil - e não de uma união estável.

O entendimento acrescentou que o amplo material constante nos autos - cartas, fotos e cartões - somente demonstram um relacionamento amoroso entre as partes, não evidenciando existência da união estável alegada por uma das partes.

Inconformada com a sentença, que julgou improcedentes os pedidos iniciais numa ação de reconhecimento e dissolução de união estável homoafetiva, com partilha de bens, uma das partes interpôs recurso de apelação no TJ-MA. Em defesa, sustentou que, apesar de residirem em países diferentes, sempre existiu intenção de constituir família, e afirmou ter administrado o patrimônio enquanto a outra pessoa esteve no exterior.

A parte reclamante disse, ainda, que foi atendido o que determina a legislação, havendo, entre ambas, convivência pública contínua e duradoura, além de ser estabelecida com objetivo de constituição de família. Segundo ela, o relacionamento durou mais de oito anos, transformando-se de namoro em união estável.

A outra parte reconheceu a existência de relacionamento homoafetivo, mas disse que a apelante jamais assumiu socialmente a relação vivida, o que denota a falta de intenção em constituir família.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi contrário ao recurso, para que fosse mantida a sentença de primeira instância.

Inicialmente, o relator do processo, desembargador Raimundo Barros, destacou que “a opção homossexual é uma definição individual vinculada a apelos próprios, físicos ou emocionais, sendo imperioso que a sociedade respeite o sentimento de cada um, a busca da própria realização pessoal, pois todos devem encontrar espaço para a integração ao grupo social a que pertencem, sem discriminações”.

## **Unidades prisionais de ITZ estão interditadas parcialmente**

A decisão é em caráter parcial e proíbe novas transferências intermunicipais.

Imirante.com com informações do MP/MA  
25/03/2014 às 16h10 - Atualizado em 25/03/2014

IMPERATRIZ - A juíza da Vara de Execuções Penais, Janaína Araújo, interditou, parcialmente, três unidades prisionais. O descumprimento da decisão pode acarretar em multa de R\$ 10 mil por dia. Com a decisão, novos detentos devem ser levados para presídios em cidades próximas, como Açailândia, segundo informou o secretário de Justiça e Administração Penitenciária (SEJAP).

A medida deve ser cumprida até que as obras do novo presídio e a reforma da Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ) sejam concluídas.

O pedido de interdição da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, Centro de Triagem e para a Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis foi feito desde novembro de 2013, pelo promotor de Justiça Domingos Eduardo da Silva, titular da 5ª Promotoria Criminal de Imperatriz. A ação cautelar solicita o impedimento de transferências de detentos para as três unidades.

O promotor pediu que, antes que fossem feitas as transferências, o Estado promovesse as reformas necessárias nos presídios locais, incluindo a entrega e o funcionamento do novo presídio, além da separação dos presos, como determina a Lei de Execução Penal (LEP). Atualmente, a Unidade Prisional de Ressocialização Imperatriz conta atualmente com 311 presos, sendo 293 homens e 18 mulheres, nos regimes fechado e semiaberto, além dos provisórios, conforme relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) feito em outubro de 2013.

### **Outro lado**

O secretário de Justiça e Administração Penitenciária do Maranhão, Sebastião Uchoa, informou que a interdição não prejudica o trabalho feito na região e estimou em até 90 dias a conclusão dos serviços de construção e reforma das unidades prisionais da cidade. "A interdição não atinge diretamente porque estão proibidas apenas transferências intermunicipais e, em último caso temos carceragens em cidades mais próximas, como é o caso de Açailândia, embora seja pouco provável que isso ocorra", finalizou.

## **Justiça regulamenta acesso de crianças e adolescentes em espetáculos públicos**

A portaria proíbe a permanência de crianças e adolescentes menores de 15 anos em festas, boates, bares, shows, serestas, encontros de som automotivo e congêneres, em São Pedro da Água Branca.

Divulgação / Assessoria  
25/03/2014 às 17h06

**SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** - O juiz Delvan Tavares Oliveira divulgou esta semana uma portaria na qual disciplina o acesso e a presença de crianças e adolescentes em espetáculos públicos, locais de jogos, e em locais de consumo de bebida alcoólica na comarca de São Pedro da Água Branca.

O juiz é titular da Vara da Infância e Juventude de Imperatriz, e responde pela Vara Única daquela comarca. Ele levou em consideração a necessidade de adotar medidas protetivas, para evitar o cometimento de atos infracionais por crianças e adolescentes e evitar, também, que eles sejam vítimas de crimes.

“A frequência de menores a esses locais é considerável, daí essa portaria para regulamentar o acesso. Esses locais contribuem, de certa maneira, prejudicando a formação do caráter e da personalidade da criança e do adolescente”, relata na portaria. E continua: “É preocupante a grande incidência de venda de bebidas alcoólicas e entorpecentes a menores de idade”, justificando a elaboração do documento.

A portaria versa que os pais, a sociedade, e os setores que exploram atividades nessa área necessitam de um instrumento normativo mais esclarecedor para, dentre outras finalidades, prevenir responsabilidades. “Existe sim, a necessidade de disciplinar o acesso e permanência desses menores aos locais citados. É uma ferramenta importante para a comarca”, ressalta Delvan Oliveira.

No artigo 3º, a portaria explicita que são proibidos o acesso e permanência de crianças e adolescentes menores de 15 anos em festas, boates, bares, shows, serestas, encontros de som automotivo e congêneres, ainda que acompanhados de pais ou responsáveis. A exceção são os eventos compatíveis com a faixa etária ou festividades de cunho familiar, tais como aniversários, bailes de formatura, casamentos, e festas escolares. Em nenhuma hipótese serão permitidos o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em locais onde se realizem eventos de cunho libidinoso ou pornográfico, inclusive nas adjacências desses locais, tais como terraços, calçadas e estacionamentos.

O documento esclarece que os responsáveis pelos eventos e locais descritos acima deverão afixar, em local visível e de forma legível, nos locais de vendas de ingressos e de realização do evento, as proibições quanto à idade permitida para acesso e permanência de crianças e adolescentes, sob pena de incidência no artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que fala sobre descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. A pena é de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

De acordo com o magistrado, o cumprimento da referida portaria será fiscalizado pela sociedade, por membros

do Conselho Tutelar, pelo comissariado de Justiça, e pelas polícias Civil e Militar. “As polícias, inclusive, têm o poder de cessar de imediato qualquer conduta que contrarie essa portaria, bem como conduzir os infratores, se for o caso, à Delegacia de Polícia competente para as providências adequadas, sem prejuízo de imediata autuação administrativa”, ressalta o magistrado.

### **Ex-vereador de Cidelândia vai a júri popular nesta terça (25)**

Edes Alves Feitosa é acusado de esfaquear em 2006 o secretário de Saúde e o filho.

Diana Cardoso/Imirante Imperatriz

25/03/2014 às 09h08 - Atualizado em 25/03/2014 às 10h37

IMPERATRIZ - O ex-vereador Edes Alves Feitosa, de município de Cidelândia, distante 72 km de Imperatriz, vai a júri popular popular na manhã desta terça-feira (25). Ele é acusado de ter esfaqueado, na noite do dia 16 de abril de 2006, o então secretário de Saúde do município, Pedro Pereira Carvalho de Sá, de 60 anos, e seu filho, Gilmar Ribeiro de Sá, 30.

Segundo a polícia a motivação da agressão na época, foi por que vereador irritou-se com o farol alto de um veículo que chegou à casa do secretário, vizinha ao bar em que estava bebendo.

Na discussão Edes Feitosa atingiu com um golpe de faca em Pedro de Sá, que perfurou o baço, e dois em seu filho Gilmar nas costas e em um dos braços.

As vítimas foram encaminhadas para o Hospital Municipal de Imperatriz, (Socorrão), onde passaram por cirurgias.

Na época, o ex-vereador era o presidência da Câmara.

A população da cidade fez um abaixo-assinado pedindo a cassação do vereador.

## **Casamento comunitário será realizado em Imperatriz**

*A 2ª Vara de Família da Comarca de Imperatriz vai promover uma etapa do projeto "Casamentos Comunitários" no dia 11 de abril. De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara de Família, a edição do casamento é direcionada, preferencialmente, aos moradores do Bairro da Leandra que já convivem em união estável. A cerimônia terá, aproximadamente, 100 casais.*

*Na Portaria 01/2014, o magistrado explica que os atos essenciais à elaboração dos casamentos, em especial as inscrições para o evento, serão gratuitos e junto às duas serventias extrajudiciais (cartórios) em Imperatriz, com a parceria de igrejas católicas e evangélicas, associação de moradores e do serviço social do bairro da Leandra, com o objetivo de localizar os casais.*

*"O edital de proclamas será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, sem custos aos noivos, sendo dispensado caso haja declaração de que os noivos já convivem em união estável", observa Adolfo Pires da Fonseca na portaria.*

*"Independente da declaração de pobreza dos nubentes será dispensada a utilização de selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão das certidões de casamento, que serão restituídas pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil", destaca o documento que institui a edição do casamento.*

*De acordo com Adolfo Pires da Fonseca Neto, para realizar a etapa do Casamento Comunitário Bairro da Leandra, foi levado em consideração o Projeto Justiça nos Bairros, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça. Esse projeto é uma iniciativa da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, que vem imprimindo uma gestão voltada para os anseios sociais.*

*"Nosso propósito de gestão é desenvolver ações articuladas para a melhoria das condições de vida da sociedade. Não podemos atuar somente na esfera jurídica, mas nos aproximarmos da sociedade em todos os aspectos sociais", enfatizou a corregedora.*

## **Judiciário realiza audiências para celebrar acordos em processos relativos ao IPTU**

*O Centro de Conciliação do Fórum de São Luís fará concentração de audiências de processos relativos ao IPTU, nos dias 31 de março (segunda-feira) e 1º de abril (terça-feira), com os interessados em fazer acordo nos processos que tratam do imposto na capital.*

*De acordo com o coordenador do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e Cidadania (Nupecon), juiz Alexandre Abreu, a iniciativa visa atender a grande procura por acordos em processos de IPTU em São Luís, levando o Núcleo do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a agendar, junto à Procuradoria do Município de São Luís, data específica para realização de audiências concentradas.*

*As solicitações para inclusão na pauta de sessões devem ser feitas diretamente no Centro de Conciliação ou pelo telefone 0800-707-1581. As audiências ocorrerão nas salas do centro, localizado no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).*

*Mesmo aqueles que não conseguirem fazer o agendamento no período determinado podem comparecer às audiências para fazer acordos. Para isso, precisarão apresentar os documentos pessoais e do imóvel, além de carnês referentes ao IPTU.*

*Tramitam atualmente nas três Varas da Fazenda Pública de São Luís - exclusivas de Execução Fiscal (8ª, 9ª e 10ª Varas) - cerca de 20 mil ações envolvendo o Município de São Luís. Desse total, aproximadamente 80% são relativos ao IPTU.*

## **Juíza decreta interdição parcial das unidades prisionais de Imperatriz**

*A juíza da Vara de Execuções Penais, Janaína Araujo, decretou a interdição parcial das unidades prisionais de Imperatriz para o recebimento de novos presos. A decisão, tomada na última quinta-feira (20), deverá ser cumprida até que sejam adotadas as medidas necessárias de entrega do novo presídio e a completa reforma da CCPJ local, sob pena de multa diária de R\$10 mil.*

### *Ação Cautelar*

*Em novembro de 2013, a 5ª Promotoria Criminal de Imperatriz, representado pelo promotor de justiça Domingos Eduardo da Silva, encaminhou uma ação cautelar que solicitava o impedimento de transferências de detentos para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, Centro de Triagem e para a Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis. A promotoria requeria que, antes que fossem feitas as transferências, se promovam as reformas necessárias nos presídios locais, incluindo a entrega e o funcionamento do novo presídio além da promoção da separação dos presos, como determina a Lei de Execução Penal (LEP).*

*A Unidade Prisional de Ressocialização Imperatriz conta atualmente com 311 presos, sendo 293 homens e 18 mulheres, nos regimes fechado e semiaberto, além dos provisórios, conforme relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) feito em outubro de 2013. A unidade prisional de Imperatriz não é Presídio Regional, Colonia ou Penitenciária, e por isso não pode aceitar a transferência de presos de outras cidades, pois só deve atender a comarca de Imperatriz.*

## **Unidades prisionais de ITZ estão interditadas parcialmente**

*A juíza da Vara de Execuções Penais, Janaína Araújo, acolheu o pedido do Ministério Público e decretou a interdição parcial das unidades prisionais de Imperatriz para o recebimento de novos presos.*

*A decisão deverá ser cumprida até que sejam adotadas as medidas necessárias de entrega do novo presídio e a completa reforma da Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ) local, sob pena de multa diária de R\$10.000.*

*Em novembro de 2013, a 5ª Promotoria Criminal de Imperatriz, que tem como titular o promotor de Justiça Domingos Eduardo da Silva, em ação cautelar solicitou o impedimento de transferências de detentos para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, Centro de Triagem e para a Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis.*

*O representante do Ministério Público requereu que, antes que fossem feitas as transferências, o Estado promovesse as reformas necessárias nos presídios locais, incluindo a entrega e o funcionamento do novo presídio, além da separação dos presos, como determina a Lei de Execução Penal (LEP).*

*A Unidade Prisional de Ressocialização Imperatriz conta atualmente com 311 presos, sendo 293 homens e 18 mulheres, nos regimes fechado e semiaberto, além dos provisórios, conforme relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) feito em outubro de 2013.*

## RETORNO DE ATEMIR BOTELHO AO CARGO DE PREFEITO É CELEBRADO COM PASSEATA EM ALTO ALEGRE DO PINDARÉ



*Milhares de pessoas saíram às ruas do município*

*Em comemoração ao retorno do de Atemir Botelho à frente da prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, milhares de pessoas saíram às ruas do município no sábado (22). Atemir Botelho foi reempossado na última terça-feira (18), no Plenário da Câmara Vereador Joaquim Silva, após ser reconduzido ao cargo pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.*

*Atemir havia sido afastado do cargo em dezembro de 2013. No dia 13/03/2014, o prefeito havia conseguido recuperar o mandato, mas um recurso o impediu de assumir a cadeira municipal, com a última decisão do desembargador Raimundo Barros, o prefeito eleito pode novamente retornar ao cargo.*

*A gigantesca passeata foi uma demonstração de apoio e carinho da população do município que se reuniu e*

*percorreu várias ruas gritando palavras de ordem e comemorando a decisão do TJ.*

*Mais informações na edição impressa da próxima quarta-feira (26). (Com informações e foto de Blog do Alto)*

## **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM FOCO: CORREGEDORIA REGULARIZA SITUAÇÃO DE TERRENOS**

terça-feira, 25  
de

### **Corregedoria regulariza situação de terrenos em São José de Ribamar**

O Imparcial

A Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Provimento 02/2014, regularizou a situação fundiária do loteamento “Cidades e Fruteiras”, localizadas em área do Bairro Araçagi, Município de São José de Ribamar. Segundo o documento, há premente necessidade de ordenamento das terras no município, com a finalidade de assegurar os preceitos constitucionais de direito à propriedade em harmonia a função social.

No provimento, a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, o loteamento foram objeto de investigação policial, cuja finalidade era apurar crime de grilagem de terras. Na época foram instaurados os inquéritos penais 118/2012 e 17/2012, que identificou fraudes, falsificação de escrituras públicas, procurações e assinaturas. Os crimes prejudicaram inúmeras pessoas que agiram de boa fé na compra dos terrenos, que conforme ampla divulgação, muitos eram vendidos a mais de um comprador.

Desembargadora Nelma Sarney Foto: Ribamar Pinheiro

A desembargadora Nelma Sarney, da Corregedoria: regularização de terrenos em São José de Ribamar Conforme texto do provimento, o loteamento está apto a ser regularizado. “a regularização fundiária da área referente ao loteamento Cidades e Fruteiras sobreposto ao Loteamento Parque Aquarius estão aptas a passarem pelo processo de regularização fundiária, por se encontrarem em situação consolidada, sendo de interesse, não só dos moradores e empresários do Loteamento em epígrafe, mas de todos, havendo igualmente interesse das respectivas municipalidades nesta regularização”, diz o documento.

Para que fosse feito o estudo sobre a regularização, foi montada uma comissão formada por juízes, notários e registradores, que elaboraram um projeto piloto de regularização fundiária a ser implementada no respectivo loteamento. O provimento dita que a regularização ocorrerá com fundamentação em seu inteiro teor e com base na Lei 11.977/2009, no Código de Normas da Corregedoria e no Provimento 18/2013.

Considerando que, já estando o solo urbano devidamente loteado e integrado à cidade, fica dispensada a apresentação, pelo interessado na regularização, a aprovação e registro do projeto de parcelamento da área. Para regular a situação é preciso que o requerimento seja feito ao Oficial do Registro de Imóveis, devendo estar acompanhado do título de propriedade ou certidão de matrícula; certidão de ação real ou reipersecutória, de ônus reais; e outros gravames; planta de imóvel ou memorial descritivo.

A Coordenadoria das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria orienta que os interessados em realizar a regularização devem procurar o Cartório do 1º Ofício, situado na Avenida Gonçalves Dias, Centro, São José de Ribamar.

## Vereador de Cidelândia senta no banco dos réus



*Está previsto para hoje, (25), as 8h, um júri popular na cidade de Cidelândia, a 72 km de Imperatriz. O vereador Edes Alves Feitosa, (43), ex presidente da câmara de Cidelândia sentará no banco dos réus nesta terça-feira.*

*Ele está sendo julgado por dupla tentativa de homicídio, ocorrida no dia 16 de abril de 2006 contra o ex secretário de saúde do município, o farmacêutico Pedro Pereira Carvalho de Sá, na época com 60 anos, e o filho dele, Gilmar Ribeiro de Sá, (30).*

## Justiça mantém a posse de moradores da Vila Davi II



*Quinta-feira, 20 de março de 2014, foi marcada por apreensão e euforia para as dezenas de moradores do bairro Vila Davi II, que desde as 13 horas lotavam as dependências do Fórum de Justiça Henrique de La Rocque, esperando o início da histórica audiência de justificação, designada pelo juiz da 4ª Vara Cível, Dr. Marcelo Testa Baldochi.*

*Como a sala de audiência do Fórum é pequena, os moradores se comprimiram nos corredores do 2º piso e nas escadarias do prédio.*

*Marcada para iniciar às 15 horas, a audiência de justificação tinha como finalidade demonstrar ao juiz que os moradores da Vila Davi II, representados pela Associação Comunitária, assistida pelos advogados da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária (SERF), tinham a posse mansa e pacífica do imóvel e que, mesmo assim, corriam risco concreto de sofrerem violência, inclusive de morte.*

*"Vamos ter calma e aguardar com resignação. A verdade vai prevalecer e a Justiça não nos faltará", dizia o secretário de Regularização Fundiária de Imperatriz, Dr. Daniel Pereira de Souza, tentando apaziguar os ânimos dos moradores.*

*Curiosamente, a parte requerida no processo, representando a Associação dos Amigos de Davi Alves Silva, mesmo regularmente intimada, deixou de comparecer.*

*Depois de ouvir testemunha e apreciar os documentos juntados no processo, dentre os quais se destacam "termo de doação assinado pelo ex-deputado Davi Alves Silva" e Boletim de Ocorrência dando conta que o barracão da Associação Comunitária, usado pelos moradores, foi queimado e destruído, o juiz, em audiência, sentenciou, deferindo a liminar de posse.*

*"Vislumbram-se satisfeitas as hipóteses do art. 927 do CPC, razão pela qual concedo a liminar para manter o autor e seus associados na posse do imóvel descrito na matrícula 9309 do 7º Ofício Extrajudicial (Vila Davi)", sentenciou o juiz Marcelo Testa Baldochi, arbitrando multa diária de 5 mil reais caso haja o esbulho ou a turbulação dos imóveis da comunidade de Vila Davi II.*

*O anúncio da decisão, feita na porta do Fórum, pelo secretário de Regularização Fundiária de Imperatriz, Daniel Souza, foi festejado como um troféu. As pessoas vibravam. Algumas, visivelmente comovidas, choravam, copiosamente.*

*"Estou feliz, mais feliz que vocês, porque o que eu no passado conquistava no confronto campal, na luta pela terra e pela moradia, como militante político, hoje conquisto com a Lei, fazendo justiça a quem precisa de justiça. Acreditei que íamos vencer e vencemos. A Vila Davi II é de todos que moram lá e não de um grupo esperto de especulador de imóvel, que espreitava a comunidade na vã tentativa de reaver uma terra que em 1997 foi doada pelo então deputado federal Davi Alves Silva, que, se vivo tivesse, estaria ao lado de vocês", dizia, em tom inflamado, o secretário de Regularização Fundiária, desafiando aqueles que tentavam tomar os lotes e as casas da população de Vila Davi II.*

*O presidente da Associação Comunitária de Vila Davi II, Antonio Marcos da Conceição, falou diante da multidão que a vitória na Justiça só havia sido conseguida graças à sensibilidade, à disposição dos advogados da Secretaria de Regularização Fundiária Urbana e à dedicação pessoal do secretário Daniel Souza.*

*"Fomos atendidos e tratados como gente. O pessoal da Secretaria esteve aqui, andou pelo bairro, instalou uma máquina para facilitar a extração de cópia dos documentos da população e, depois, entrou na Justiça. O próprio secretário assistiu à audiência e nos tranquilizou o tempo todo, dizendo que as provas do processo davam direito pra gente. Estamos muito satisfeitos com esse trabalho. Se não fosse isso, não sei o que seria da gente", disse o líder comunitário Antonio Marcos, reconhecendo a importância da Serf.*